

LEI Nº 2.818/2018

EMENTA: INSTITUI a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil realizada do dia 08 a 14 de Outubro de cada ano, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 245/2017, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º - Fica instituída, a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada do dia 08 a 14 de Outubro de cada ano, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - A Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I – Levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II – Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III – Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV – Diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º - O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de que trata a presente lei competem à Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria de Educação, em consonância com as atribuições precípua de cada órgão.

Art. 4º - Fica autorizado a celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino público e privadas com UBS (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário